



**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA  
GRUPO PHILUS**

Sugestor:  Grupo de Trabalho		Título:	
Elaborado por:	Departamento de Qualidade	<b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b> <b>GRUPO PHILUS</b> <b>5ª EDIÇÃO</b>	
Aprovado:	Fabiane Vieira  Diretora - Philus Administração e Participações Ltda		
Aprovado:	Marcus V. N. Borsato  Diretor Geral		
Aprovado:	Marcus V. N. Borsato  Diretor Geral	Usuários:  Colaboradores, Fornecedores, Clientes, Amigos e Parceiros das Empresas do GRUPO PHILUS.	
Aprovado:	Marcus V. N. Borsato  Diretor Geral	Data da Elaboração: 13/04/2007  Data da revisão: 03/04/2017	Revisão: 004

*Proibido a reprodução ou publicação a terceiros sem prévia autorização do Departamento da Qualidade.*

## **ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVOS**
- 3. PRINCÍPIOS**
- 4. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL**
- 5. DIVULGAÇÃO**
- 6. APLICAÇÃO**
- 7. RESPONSABILIDADES**
  - 7.1 DIREÇÃO**
  - 7.2 COORDENADORES**
  - 7.3 RECURSOS HUMANOS**
  - 7.4 QUALIDADE**
  - 7.5 COLABORADORES**
- 8. POLÍTICAS**
- 9. PRÁTICAS**
- 10. REGRAS E RECOMENDAÇÕES**
  - 10.1 CLIENTES**
  - 10.2 COLABORADORES**
  - 10.3 FORNECEDORES**
  - 10.4 LEI ANTICORRUPÇÃO**
  - 10.5 CONCORRENTES**
  - 10.6 COMUNIDADE**
  - 10.7 IMPRENSA**
  - 10.8 SINDICATO**
- 11. INFORMES DE BENS DA COMPANHIA**
  - 11.1 CONFIDENCIALIDADE**
  - 11.2 REGISTRO E USO DAS INFORMAÇÕES**
  - 11.3 USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO**
  - 11.4 PROPAGANDA E PUBLICIDADE**
  - 11.5 RECURSOS**
  - 11.6 USO INDEVIDO DOS BENS DA COMPANHIA**
- 12. MEIO AMBIENTE**
- 13. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**
  - 13.1 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**
  - 13.2 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO**
  - 13.3 ISENÇÃO À APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**
- 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS

### 1. INTRODUÇÃO

A ética empresarial pode ser entendida como um valor da organização que assegura sua sobrevivência, sua reputação e, conseqüentemente, seus bons resultados, visando garantir que os funcionários saibam lidar com determinadas situações e conviver em um ambiente de trabalho agradável.

A denominação fantasia “GRUPO PHILUS” deve ser entendida como um grupo de empresas que incluem a holding Philus Administração e Participações Ltda e suas controladas Philus Engenharia Ltda, Ponta Grossa Ambiental S/A, Ponta Grossa Ambiental Concessionária de Serviço Público S/A; Zero Resíduos Ltda; e Suprema Sistemas Viários Ltda; incluindo matrizes e filiais, além de outras empresas controladas ou coligadas com qualquer das empresas citadas.

O GRUPO PHILUS orgulha-se de conduzir suas atividades com base na ética empresarial, atuando com honestidade e comprometimento na defesa dos princípios fundamentais de respeito à vida humana, buscando sempre a sua plena realização no respeito às leis, estatutos e regulamentações, adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos e ao meio ambiente.

Assim, este Código explicita o que consideramos ético, principalmente ao que se refere à integridade de nossas ações, nosso relacionamento de honestidade com clientes, colaboradores, fornecedores, concorrentes, comunidade, imprensa e sindicatos, contribuindo para o nosso elevado padrão de conduta comercial, o qual transforma objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade.

### 2. OBJETIVO

Nosso Código de Ética tem por objetivo ser uma referência formal no sentido de oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam nossos negócios e relacionamentos internos com os públicos de interesse, pautando nossas ações na integridade e na moral, que devem estar presentes no exercício diário de nossas atividades, expressando nosso compromisso e respeito quanto:

2.1. À honestidade, respeito, lealdade, dignidade, zelo, eficácia, transparência e consciência dos princípios éticos.

2.2. À conduta ética valorizando um comportamento pautado em valores incorporados por todos, principalmente perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;

2.3. À adequada, precisa e correta informação dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;

2.4. Ao fortalecimento da imagem do GRUPO PHILUS, atingindo níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, traduzida pela valorização de seus colaboradores.



## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS**

2.5. À priorização da saúde, segurança, preservação do meio ambiente e a contribuição para o desenvolvimento das regiões em que atua;

2.6. Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao nosso negócio;

2.7. À imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Ética.

### **3. PRINCÍPIOS**

O compromisso com a satisfação dos nossos clientes e a excelência de nossas atividades são aspectos fundamentais para sustentação dos princípios e valores do GRUPO PHILUS.

Nós fazemos negócios e trabalhamos orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações, conciliando os interesses de todos – sociedade, clientes, fornecedores e colaboradores, valorizando o ser humano e o planeta em todas essas relações, e orientando-nos pelos seguintes princípios:

3.1. respeito e justiça como base de todos os nossos relacionamentos;

3.2. honestidade e integridade na condução de nossos negócios;

3.3. humildade e coragem no enfrentamento dos desafios;

3.4. compromisso com a qualidade expressa na integridade dos produtos e serviços que comercializamos, bem como na busca incansável da melhoria da qualidade de vida de nossa gente e de todos com os quais mantemos relacionamento;

3.5. responsabilidade na construção e preservação de nosso patrimônio físico e de nossa imagem;

### **4. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL**

Somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade construída ao longo dos anos de existência do GRUPO PHILUS. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da excelência e construirmos um futuro melhor para os clientes, colaboradores e comunidades onde atuamos.

### **5. DIVULGAÇÃO**

Este Código de Ética estará disponível para consulta de todos os funcionários a qualquer momento.

A área de Recursos Humanos deverá dar ciência aos novos funcionários no momento de sua integração sobre o Código de Ética, mantendo registro da concordância dos mesmos.

É responsabilidade dos coordenadores a divulgação do Código de Ética para os funcionários da sua área, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

Este Código de Ética poderá fazer parte de contratos ou documentos de compra emitidos para fornecedores. O mesmo estará disponível para consulta externa na página da internet das empresas integrantes do GRUPO PHILUS.

## **6. APLICAÇÃO**

Os princípios deste Código aplicam-se a toda e qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relações com o GRUPO PHILUS, incluindo clientes, colaboradores, funcionários, fornecedores, e consultores.

No caso de dúvidas sobre suas aplicações, a chefia imediata é o primeiro caminho para o aconselhamento nas questões éticas.

## **7. RESPONSABILIDADES**

### **7.1. DIREÇÃO**

- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Ética;
- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados;
- Orientar os coordenadores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- Contatar o Departamento de Qualidade para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Tomar as decisões administrativas nos casos mais graves de violações do Código de Ética.

### **7.2. COORDENADORES**

- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;
- Ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas contidas no Código de Ética;
- Garantir a Divulgação do Código de Ética entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir os colaboradores sob sua responsabilidade à total adesão para com os princípios e orientações do Código de Ética.

### **7.3. RECURSOS HUMANOS**

- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética e informações relativas ao assunto;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Código de Ética e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Receber informações de violações do Código de Ética;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar à Direção as violações mais graves do Código de Ética;
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Ética;

#### **7.4. QUALIDADE**

- Ser exemplo de conduta ética;
- Elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética;
- Subsidiar as chefias com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;

#### **7.5. COLABORADORES**

- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas;
- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Discutir com sua chefia eventuais situações ou dilemas éticos;
- Comunicar à sua chefia situações e/ou fatos que tenha tomado conhecimento e que se configurem como violações do Código de Ética;

### **8. POLÍTICAS**

#### **8.1. POLÍTICA DA QUALIDADE**

A Política da Qualidade do GRUPO PHILUS visa prover ao mercado soluções destinadas a melhorar a vida das pessoas e a qualidade de vida no planeta, buscando a completa satisfação dos clientes, colaboradores, funcionários e fornecedores, utilizando as seguintes ferramentas:

- inovação científica e tecnológica;
- eficiência em todas as etapas de engenharia utilizadas: planejamento, projeto, construção, operação e manutenção que envolvam as atividades desenvolvidas;
- melhoria contínua e redução dos riscos dos negócios;
- atendimento dos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade.

A Diretoria assume o compromisso de prover os recursos necessários para cumprir e fazer cumprir a Política da Qualidade.

## **8.2. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

O GRUPO PHILUS institui sua Política de Segurança e Saúde Ocupacional, determinando que a prática segura e saudável de suas atividades é prioridade sobre todas as demais políticas do grupo.

A finalidade é buscar formas de trabalho seguras e saudáveis a todos os funcionários, colaboradores, e fornecedores, executando obras e operações que garantam bem-estar e segurança a usuários e clientes.

Esta política está suportada pelos seguintes princípios:

- 1. Desenvolver ambientes e condições de trabalho seguros e saudáveis para seus colaboradores, visitantes, e prestadores de serviços;**
- 2. Não permitir que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e prestadores de serviços tragam riscos à segurança de pessoas, instalações, equipamentos e edificações de seus clientes e da comunidade;**
- 3. Prover treinamentos adequados, e programar ações educativas de modo a contribuir para o envolvimento de todos os colaboradores no desenvolvimento de atitudes preventivas;**
- 4. Pesquisar e implementar continuamente práticas destinadas à prevenção de riscos à segurança e à saúde, que possam comprometer a integridade física dos colaboradores, prestadores de serviços, visitantes, usuários de serviços prestados e comunidade;**
- 5. Atender aos requisitos legais pertinentes, aplicáveis às atividades desenvolvidas, quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.**

A Direção tem como fatores vitais de confiabilidade de suas operações o aprimoramento contínuo do desempenho na área de segurança e saúde ocupacional.

## **8.3. POLÍTICA AMBIENTAL**

O GRUPO PHILUS institui sua Política Ambiental firmada na filosofia de desenvolvimento sustentável, preservação do meio ambiente, e melhoria contínua da qualidade de vida.

O GRUPO PHILUS respeita o direito natural de propriedade, convicta de que a preservação do meio ambiente deve ser realizada por respeito às Leis e de forma simultânea e pacífica às atividades de produção e desenvolvimento.

O GRUPO PHILUS respeita o meio ambiente, identificando, controlando, prevenindo e compensando os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, comprometendo-se a:

1. Integrar sua Política Ambiental às demais políticas, **buscando consolidar esta política em todas as atividades e processos desenvolvidos;**
2. Treinar seus colaboradores, **proporcionando-lhes conscientização e conhecimento sobre os impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas, e formas de serem eliminados ou minimizados;**
3. Racionalizar o uso de recursos naturais, **gerando a menor quantidade possível de resíduos, e utilizando preferencialmente materiais recicláveis e provenientes de fornecedores que possuam políticas ambientais preservacionistas;**
4. Divulgar permanentemente os resultados obtidos com as ações ambientais promovidas pelo grupo;
5. Cumprir a Legislação ambiental vigente e aplicável, **promovendo a comunicação com as partes interessadas, garantindo transparência nas atividades e ações do Grupo sobre seu desempenho em meio ambiente.**

É de responsabilidade da Direção prover estrutura adequada para a realização dos objetivos desta política para fazer acontecer o Sistema de Gestão Ambiental.

#### **8.4. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

O GRUPO PHILUS assume o compromisso de atender aos requisitos da norma internacional SA 8000, das leis e normas nacionais e das convenções aplicáveis da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Política Social do GRUPO PHILUS compreende:

1. **Promover a cidadania** e respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
2. **Não utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou práticas disciplinares abusivas**, coerção, ameaça ou exploração de seus funcionários;
3. **Eliminar a existência de qualquer tipo de discriminação**, em todos os níveis hierárquicos;
4. **Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável** a todos os seus funcionários;
5. **Cumprir a legislação**, respeitando os direitos de associação sindical e negociação coletiva de seus funcionários;
6. **Respeitar e remunerar adequadamente a jornada de trabalho;**



7. **Comunicar a política e as ações de responsabilidade social a sua rede de relações**, conscientizando, treinando e mobilizando-as para que este compromisso seja assimilado e praticado.
8. **Buscar a melhoria do Sistema de Gestão de Responsabilidade Social**, envolvendo, quando aplicável, seus fornecedores.

A Direção tem como princípio ético o respeito recíproco aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas

## **9. PRÁTICAS**

Os princípios e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam nosso compromisso para com os mais elevados padrões de conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

O GRUPO PHILUS reconhece os esforços de seus colaboradores quanto à contribuição para a melhoria dos resultados, contudo, não dispensa a prática do elogio como forma de valorização e reconhecimento de seus desempenhos.

## **10. REGRAS E RECOMENDAÇÕES**

### **10.1. CLIENTES**

O GRUPO PHILUS orgulha-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes. Esse relacionamento é a chave do nosso sucesso, então, asseguramos permanentemente a qualidade de nossos produtos e serviços.

Todas as decisões quanto ao relacionamento com os clientes serão sempre tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis.

As solicitações de clientes são prioridades da empresa, portanto, o GRUPO visa às antecipações destas como medidas pró-ativas, as quais são vitais ao sucesso de seus negócios.

O procedimento em relação a problemas levantados pelos clientes será de comunicar-lhes que o fato estará sendo averiguado, bem como as responsabilidades, e comprometer-se em tomar todas as medidas cabíveis para que o problema seja solucionado e não volte a ocorrer.

### **10.2. COLABORADORES**

O GRUPO PHILUS considera o exercício da transparência nas relações com os seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS

A integridade ética de nossos colaboradores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente de nossas atividades profissionais, e importante diferencial para a excelência de nossos negócios.

Aceitar, respeitar e tratar todos como iguais, com atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos - independente de posição hierárquica.

A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores e a promoção da qualidade de vida no nosso ambiente de trabalho é fundamental. Todos os colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, e cumprindo rigorosamente as leis e normas internas relativas à Segurança do Trabalho.

➤ Portanto, as Empresas do GRUPO PHILUS adotam as seguintes práticas:

Estar comprometida com políticas de Recursos Humanos voltadas para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos aqueles que integram o GRUPO PHILUS;

Não admitir, em nenhuma hipótese, a exploração do trabalho infantil e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com organizações, entidades e ou instituições que adotem essa prática;

Não admitir, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica, status social, opção político partidária, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;

Não admitir qualquer conduta negativa que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador e ofensivo; assim, qualquer atitude ou conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral (exposição de trabalhadores a situações humilhantes, constrangedoras, repetitivas, prolongadas durante a jornada de trabalho ou no exercício de suas funções, as quais desestabilizam a vítima em seu ambiente, forçando-o a desistir do emprego) e sexual - acarretará severas penalidades;

Não permitir a propagação de informações sem comprovação (boatos);

Qualquer funcionário que possua dúvida ou desconhecimento de alguma atividade, equipamento, funcionamento, especificação, etc., deve buscar se informar com um colega que tenha competência para auxiliá-lo, e este por sua vez, espera-se que seja solícito para com o



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS

outro colega de trabalho, contribuindo assim, com um clima de cooperativismo e colaboração;

Os funcionários e colaboradores nunca devem criticar publicamente (principalmente para clientes) outro funcionário, sua hierarquia, clientes, concorrentes, fornecedores, ou outros com quem o GRUPO PHILUS mantenha relações.

É proibido a prática de brincadeiras depreciativas e/ ou humilhantes nas dependências das empresas do GRUPO PHILUS, ou em locais fora, mas a serviços destas.

Não admitir que os colaboradores se preveleçam de sua posição, cargo ou função para obter qualquer cortesia, seja na forma de brindes, presentes ou compensações financeiras. É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

Não admitir que os colaboradores obtenham qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou vantagem obtida em situação de trabalho;

O funcionário não deve se envolver em atividades paralelas que conflitem com o horário de trabalho contratado com as empresas do GRUPO PHILUS;

A contratação de funcionários com relação de parentesco é permitida, desde que no caso: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau não trabalhem no mesmo centro de custos; não sendo permitido favorecimento no processo de seleção, nem privilégios quanto aos demais candidatos;

Os funcionários e seus familiares devem evitar ações ou relacionamentos que possam gerar conflitos para os interesses do GRUPO PHILUS.

Sempre que o colaborador estiver na condição de representante de alguma empresa do GRUPO PHILUS, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses do GRUPO PHILUS;

Não admitir consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho;

Manter-se focado durante o exercício da atividade profissional, sendo vedado o uso de fones de ouvido, ou mesmo aparelhos de som portáteis.

Respeitar rigorosamente a POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO GRUPO PHILUS.

### **10.3. FORNECEDORES**

Fornecedores são parte importante dos negócios do GRUPO PHILUS, portanto devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, mantendo a



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS

confidencialidade das informações recebidas, e cumprindo de forma ética as condições comerciais estabelecidas.

O GRUPO PHILUS garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que estes mantêm.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, pautando-se por práticas comerciais justas, saudáveis, pela concorrência leal em relação à qualidade, preço, prazos acordados e serviços, assim como pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor.

Nos contratos cujo fornecimento for considerado crítico, haverá cláusula de multa.

O não cumprimento das condições contratuais será passível de notificação e até mesmo punição por meio de reavaliação da qualificação do fornecedor podendo este constar na lista proibitiva.

É compromisso do GRUPO PHILUS, salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as empresas do Grupo e fornecedores, bem como requer dos fornecedores o comprometimento de zelar pelas condições de confiança mútua estabelecida, quanto ao sigilo e garantias contratuais sob pena da ruptura das relações comerciais.

É terminantemente proibido suprir um fornecedor de informações comerciais de outro fornecedor. As empresas do Grupo ficam possibilitadas de informar somente o *Target* (requisito limite para fechamento).

As empresas do GRUPO PHILUS não admitem que, no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviços obtenha vantagem pessoal, ou mesmo para terceiros, mediante influência de sua posição na empresa. Portanto, é proibido ao funcionário das empresas do GRUPO PHILUS receber presentes, empréstimos ou favores de fornecedores.

Em caso de brindes, estes devem ser limitados ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e serem comunicados ao RH. Jamais recebê-los em casa, sempre na empresa. Procurar ter sempre uma segunda pessoa presente no momento da entrega.

Em caso de refeições com fornecedores, fora da empresa, o funcionário do GRUPO PHILUS deve informar previamente o coordenador da área.

### **10.4. LEI ANTICORRUPÇÃO**

As empresas do GRUPO PHILUS seguem a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e exigindo o mesmo de seus parceiros, clientes e fornecedores, que serão responsabilizados por eventuais perdas e danos derivados de descumprimentos.

## **10.5. CONCORRENTES**

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos nossos produtos e serviços.

São repudiadas todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas ou contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas do mercado. Em caso de dúvidas em processos comerciais, a área Jurídica da empresa deve ser consultada.

## **10.6. COMUNIDADE**

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação do GRUPO PHILUS, sempre e quando estiver participando de atividades junto à comunidade.

O GRUPO PHILUS apóia ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento daquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde desenvolve atividades.

O GRUPO PHILUS estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham o propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entretanto, o GRUPO PHILUS não admite a doação de fundos ou apoios de qualquer natureza para grupos políticos e/ou esportivos profissionais, nem para ações de grupos extremistas.

## **10.7. IMPRENSA**

É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços zelarem pela imagem e reputação do GRUPO PHILUS. Nesse sentido, não é permitido a nenhum colaborador dar qualquer tipo de entrevista à imprensa, ou consentir registro de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, sem a necessária autorização proveniente da diretoria da empresa.

## **10.8. SINDICATO**

O GRUPO PHILUS não pratica qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados e busca o respeito para com os sindicatos, com os quais as empresas do grupo mantêm relações.

## **11. INFORMAÇÕES E BENS DA COMPANHIA**

### **11.1. CONFIDENCIALIDADE**

Fica terminantemente proibido comentar, especular, divulgar informações estratégicas, planos, custos, número de vendas, margens de resultados, dados internos ou de clientes, sistema operacional, programas de T.I. e sobre projetos e assuntos internos da empresa com qualquer pessoa que não seja integrante do GRUPO PHILUS, e mesmo para integrante do GRUPO no caso de ambientes abertos, tais como: salas de aeroportos, restaurantes, eventos, etc.

Constitui infração administrativa e penal o uso de informações privilegiadas e de caráter restrito das empresas do GRUPO PHILUS, em proveito próprio ou de terceiros.

### **11.2. REGISTRO E USO DAS INFORMAÇÕES**

Os documentos - contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais e de marketing, e programas de gerenciamento das informações – são de propriedade do GRUPO PHILUS e não podem ser utilizados fora ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados para publicação.

Todos os programas, planos e projetos, planilhas, orçamentos e qualquer outro tipo de trabalho desenvolvidos ou criados durante o tempo de atividades junto à empresa são de propriedade do GRUPO PHILUS. Esse material somente poderá ser retirado ou divulgado quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome do GRUPO PHILUS e deverá ser devolvido e mantido nos arquivos do mesmo.

Conferências, palestras e apresentações referentes ao GRUPO PHILUS ou contendo informações sobre suas atividades só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Direção.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmico-escolares que tenham como foco as atividades das empresas do GRUPO PHILUS, desde que não se refiram aos assuntos e informações estratégicas, deverá ser formalmente autorizada pela Direção.

Cada colaborador e prestador de serviços devem zelar e salvaguardar a documentação, para que informações de propriedade da Empresa fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado. Portanto, não se permite abandonar nas impressoras folhas com informações sigilosas (relatórios, planos da empresa, documentação para contratos, balanços, etc.).

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Empresa, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados.



## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS**

Assim como o funcionário deve manter permanentemente atualizada suas informações cadastrais, este tem também acesso garantido quanto às suas informações funcionais.

Informações pessoais, como salários, benefícios, casos médicos, etc., são restritos ao empregado e responsável pela guarda, manutenção e tratamento destas informações. A divulgação destas informações entre funcionários, que não os do departamento de gestão de pessoas e recursos humanos, constitui-se em falta gravíssima.

Todos os colaboradores devem promover ações que contribuam para a melhoria da comunicação interna.

### **11.3. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO**

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens do GRUPO PHILUS para uso exclusivo das atividades de seu interesse. O GRUPO PHILUS reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Todas as informações das empresas do GRUPO PHILUS passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site eletrônico, portanto não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial.

Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse do, através dos equipamentos e da rede de internet das empresas do GRUPO, ou através de equipamentos de propriedade do funcionário durante o horário de trabalho GRUPO PHILUS.

Não será admitido durante o horário de trabalho o uso de aplicativos de mensagens, como WhatsApp, Twitter, Facebook, e assemelhados, para comunicação ou postagens pelos funcionários, para assuntos que não sejam de interesse do GRUPO PHILUS, mesmo que em aparelhos celulares, smartphones, tablets ou computadores de propriedade do funcionário ou colaborador.

Todo colaborador e prestador de serviços devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código e da Política de Uso dos Recursos de Tecnologia de Informação, sendo assim, não deve transmitir comentários de cunhos difamatórios, propagar boatos e correntes ou informações que atentem ao pudor, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

### **11.4. PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

Toda e qualquer publicação - tais como artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes ou qualquer outra peça publicitária, bem como outros materiais de promoção do GRUPO





## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS**

PHILUS - deve corresponder de modo fidedigno às políticas e práticas éticas estabelecidas e ser devidamente autorizada pela Direção.

O funcionário quando se utilizar de qualquer forma de manifestação, seja ela de caráter pública ou pessoal, deve sempre preservar a imagem e os interesses do GRUPO PHILUS, nunca se pronunciando sobre informações estratégicas e de caráter sigiloso. Para os cargos de confiança, tais pronunciamentos só poderão ocorrer mediante previa autorização da Direção.

### **11.5. RECURSOS**

Os recursos das empresas do GRUPO PHILUS não devem ser utilizados para outros fins, senão aqueles definidos pelo Grupo.

Não será permitido a colaboradores ou prestadores de serviços, o uso ou apropriação de bens ou recursos, como exemplo: propriedade, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas de informação da empresa, entre outros, para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses das empresas do GRUPO PHILUS.

### **11.6. USO INDEVIDO DOS BENS DA COMPANHIA**

Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio do Grupo, tais como suas dependências, equipamentos e veículos.

A remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente ao GRUPO PHILUS é considerada ato ilícito e passível de aplicação da legislação.

## **12. AMBIENTE DE TRABALHO**

Todos os colaboradores devem manter seu ambiente de trabalho limpo, asseado, organizado e saudável, se comprometendo com as metas de redução de recursos utilizados, tendo atitudes como: apagar as luzes e desligar aparelhos elétricos ao sair, evitar desperdícios de papel (imprimir sem necessidade e abandonar folhas na impressora), desligar o equipamento de condicionamento de ar de seu ambiente de trabalho quando for o último a sair, desligar o equipamento de condicionamento de ar de qualquer ambiente quando observar que não há ninguém utilizando aquele ambiente.

## **13. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

### **13.1. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

Este Código de Ética aplica-se diretamente a todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços e reflete os valores e a cultura do GRUPO PHILUS. O seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.



### **13.2. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO**

É responsabilidade de cada funcionário e colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas no Código de Ética do GRUPO PHILUS.

Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou orientações do mesmo, resultará em medidas disciplinares apropriadas, de acordo com a gravidade da ocorrência, e conforme legislação vigente, podendo envolver medidas cabíveis, tais como: advertência, suspensão ou desligamento.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

O funcionário que tendo tomado conhecimento de uma transgressão, e que não informá-la ao superior hierárquico, será considerado cúmplice da infração.

O GRUPO PHILUS compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem e/ou participarem da investigação sobre violação do Código de Ética.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador ou prestador de serviços deve contatar sua chefia imediata.

### **13.3. ISENÇÃO À APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Qualquer isenção ou suspensão da aplicação das orientações aqui apresentadas somente poderá ocorrer mediante autorização da Direção.

## **14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Este manual foi elaborado com base em princípios morais e sociais, e nos preceitos da norma SA 8000 de Responsabilidade Social, a qual contribui com parâmetros para as práticas organizacionais do GRUPO PHILUS.



## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA GRUPO PHILUS

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A reputação e a integridade ética das Empresas do GRUPO PHILUS é de responsabilidade de cada um dos funcionários, colaboradores.

A assinatura deste Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

---

Eu, abaixo identificado e assinado, entendo que o presente Código de Ética revela os Valores e Princípios das Empresas do GRUPO PHILUS, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Centro de Custo: \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA**